

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 273/90 - Reautuado em 10/09/91
INTERESSADO : Tomiji Odaka
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Administração de Empresa" e
"Administração de CPD" - FT de Birigüi
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R. Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº : 1416/91 CETG "D" APROVADO EM 23/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigüi indica Tomiji Odaka para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Administração de Empresas" e "Administração de CPD", no Curso de Tecnólogo.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1040/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Tomiji Odaka para lecionar as disciplinas "Administração de Empresas" e "Administração de CPD", na Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigüi.

São Paulo, 23 de outubro de 1991.

a) Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAL adota, como seu Parecer, o voto do Relator:

Presentes os Nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storópoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91.

a) Conselheira: Elmara L. de O. Bonini
Presidente da CETG